



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°

Município de Muitos Capões

Setor da Agricultura.

A contratação deverá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO

2. A presente contratação tem por objeto o estudo das possíveis soluções para aquisição de alevinos para os produtores inscritos na patrulha agrícola.

Serão contratados os seguintes serviços:

DESCRÍÇÃO DAS ESPÉCIES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO POR UNIDADE	VALOR MÉDIO TOTAL
CAPIM	UN	1470	R\$ 0,88	R\$ 1.286,25
CABEÇA GRANDE	UN	170	R\$ 0,80	R\$ 136,00
PRATEADA	UN	125	R\$ 0,80	R\$ 100,00
HÚNGARA ESPELHO	UN	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
HÚNGARA ESCAMADA	UN	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
CARPA COLORIDA	UN	300	R\$ 0,85	R\$ 255,00
LAMBARI	UN	1010	R\$ 0,60	R\$ 606,00
GRUMATÃ	UN	265	R\$ 0,60	R\$ 159,00
TILÁPIA	UN	840	R\$ 0,60	R\$ 504,00



JUNDIÁ CINZA	UN	3500	R\$ 0,85	R\$ 2.975,00
CASCUDO ABACAXI	UN	15	R\$ 6,33	R\$ 95,00
SURUBIM PINTADO	UN	23	R\$ 16,67	R\$ 383,33
DOURADO	UN	8	R\$ 16,67	R\$ 133,33
TRAIRÃO (dezembro)	UN	230	R\$ 6,33	R\$ 1.456,67
PACÚ (janeiro)	UN	133	R\$ 1,63	R\$ 217,23

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de Alevinos para os produtores inscritos no programa da patrulha agrícola, a aquisição de alevinos para os produtores da Patrulha Agrícola de Muitos Capões se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e o crescimento da atividade piscícola no município. A piscicultura, além de ser uma fonte importante de renda para os pequenos produtores, contribui para a segurança alimentar da população local, diversifica a produção agrícola e promove o desenvolvimento sustentável da região. A falta de alevinos pode levar ao declínio da produção, gerando prejuízos econômicos e sociais para os produtores e para o município como um todo.

3.2. A urgência na aquisição de alevinos se justifica por diversos fatores, como: a necessidade de repor os estoques de peixes perdidos em decorrência de eventos climáticos adversos, doenças ou predação; a demanda crescente por produtos da pesca; a implementação de novos projetos de piscicultura; e a necessidade de garantir a participação dos produtores em programas de incentivo à piscicultura. A demora na aquisição de alevinos pode comprometer o desenvolvimento das atividades piscícolas, prejudicando a produção e a renda dos produtores. Além disso, a falta de alevinos pode



levar ao desinteresse dos produtores pela atividade, comprometendo a sustentabilidade da piscicultura no município.

3.3.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser realizados no local determinado no item 7 do presente termo e possuem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 .

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor.

6. DO VALOR

6.1. Quanto a estimativa do valor da contratação, este é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

6.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado, o município procedeu em pesquisa direta de preços, através de orçamentos junto a 3 (três) fornecedores relacionados ao objeto da contratação.

6.3. Considerando as peculiaridades da contratação, bem como o recebimento de novas propostas, nos termos do art. 75, §3º, verifica-se a necessidade do estabelecimento de sigilo sob o valor orçado pela Administração, evitando que a divulgação de tais valores interfira na cotação destas novas propostas.

6.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, seguros, carga, transporte, descarga, embalagens, tributos, vencimentos e vantagens, encargos sociais e trabalhistas, lucros e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem sobre o fornecimento dos produtos.

6.5. A proposta de preços possui validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos,



contados a partir da data da sua apresentação.

- 6.6.** Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data do término do fornecimento dos produtos.

7. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. A entrega do objeto deverá ocorrer 30 dias após a compra, na garagem da Prefeitura municipal de Muitos Capões, localizada na Rua Dorval Antunes Pereira, 950 - Centro, Muitos Capões - RS, 95230-000.

7.2. Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido/contratado, deverão ser entregues conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 6.1.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE.

7.6. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais e serviços constantes na Solicitação de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.

7.7. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.



7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA

8.1.1. Executar os serviços observando fielmente as disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como nos termos da sua proposta;

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.3. Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

8.1.4. Transportar e entregar os itens no local devidamente determinado pela Administração.

8.1.5. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.1.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

- 8.1.7.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 8.1.8.** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- 8.1.9.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 8.1.10.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- 8.1.11.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- 8.1.12.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.
- 8.1.13.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede o prazo final para instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.1.14.** A empresa deverá apresentar fotos de todos os itens que constam no item de referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



9.1. São obrigações da CONTRATANTE

- 9.1.1.** Receber provisoriamente o produto, no local especificado;
- 9.1.2.** Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor, pertencente ao quadro da CONTRATANTE, especialmente designado;
- 9.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.5.** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.
- 9.1.6.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados e materiais entregues, nos termos do presente instrumento.

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1.** Será exigida, como requisito de habilitação nesta dispensa, a apresentação dos seguintes documentos:
 - 10.1.1.** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 10.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - 10.1.3.** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 10.1.4.** Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.1.5.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.1.6.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 10.1.7.** Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que a empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)
- 10.1.8.** Declaração, assinada por representante legal da proponente, na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

10.2. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.3. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- 10.3.1.** Termo de Formalização de Demanda;
- 10.3.2.** Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- 10.3.3.** Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- 10.3.4.** Publicação e divulgação do Aviso de Intenção de Contratar por meio de Dispensa de Licitação.
- 10.3.5.** Realização do certame e julgamento da Dispensa;
- 10.3.6.** Encaminhamento do processo para análise jurídica;



10.3.7. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

10.3.8. Homologação e Ratificação do processo;

10.3.9. Publicação do resultado final.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

11.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

11.3. A administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente dispensa de licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da dispensa de licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Muitos Capões, 08 de novembro de 2024

Diego Godinho de Oliveira.
Secretário da Agricultura.